1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material, insumos e equipamento de laboratório para a ETA desta Autarquia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das obrigações da contratante:

a) Emitir Autorização de Fornecimento;

b) Atestar o faturamento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos produtos;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

e) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. Das obrigações da contratada:

a) Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

b) O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

c) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
– Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
– Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;
– Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
d) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com
e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
f) Será admitida subcontratação do objeto contratual até o limite de 30%.
g) Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.
h) As despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.
i) A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo: 28 (vinte e oito) dias, a partir da Autorização de Fornecimento, na ETA Santa Luzia, localizada à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, em Formiga (MG), no horário entre 07 e 11 horas e entre 12 e 15 horas, sob a supervisão do gestor e/ou fiscal do contrato.
j) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital. A contratada é obrigada a substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem irregularidades.
k) Após a entrega definitiva dos produtos, o pagamento será efetuado à vista, a após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
l) Deverão ser respeitadas as normas definidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater,* bem como apresentar Certificado de qualidade e/ou calibração rastreável.
4.3. Das infrações administrativas e sanções
a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
*Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
*Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
*Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
*Deixar de apresentar amostra;

*Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
c) Fraudar a licitação;
d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;
g) Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
h) Na aplicação das sanções, serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Autarquia;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
i) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
j) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
k) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.
l) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea a) do Item 4.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

m) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do item 4.3, bem como pelas infrações administrativas previstas na alínea a) do item 4.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

n) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no subitem a) do item 4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

o) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

p) Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cindo) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

q) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

r) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

s) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

4.4. Sustentabilidade na contratação

a) Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme a seguir:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. **A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo: 28 (vinte e oito) dias**, a partir da Autorização de Fornecimento, na ETA Santa Luzia, localizada à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, em Formiga (MG), no horário entre 07 e 11 horas e entre 12 e 15 horas, sob a supervisão do gestor e/ou fiscal do contrato.

5.2. As despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

5.3. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital. A contratada é obrigada a substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem irregularidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail, SMS ou Whatsapp.

6.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11.1, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à diretoria do setor de arrecadação e fiscalização para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas

a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo dos produtos e entregue a nota fiscal correspondente.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) descrição do produto/serviço;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de **menor preço por item.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO E FLUOROGÊNICO - ONPG-MUG, meio mínimo composto por dois ou mais substratos específicos para detecção via	CX	20	R$2.498,50	R$49.970,00

	enzimática de Coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água (à incubação de 24 horas, em temperatura = 35+/- 0,5ºC) e por substâncias bases em teor salino e por compostos de inibição, com resultados em amarelo e fluorescente azul; Reconhecido pelo Standard Methods for the Examination of Water and WastewaterEmbalados individualmente em unidades para amostra de 100mL de água (pulverizada e estável ao estoque) por 12 meses. Deve ser acompanhado de certificado de análise. Caixa com 200 testes. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Colilert/Idexx				
2	CALDO LAURYL TRIPTOSE BROTH DESIDRATADO. Composição do Meio (em gramas por litro): Triptose - 20g Lactose - 5,0g Fosfato Dipotássico - 2,75g Fosfato Monopotássico - 2,75g Cloreto de Sódio - 5,0g Lauryl Sulfato de Sódio - 0,1g. Validade mínima na entrega - 18 Meses. Frasco de 500g. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Kasvi ou Himédia	FR	01	R$388,12	R$388,12
3	CALDO EC, Aplicação: demonstração seletiva de coliformes termotolerantes, Aspecto Físico: pó desidratado, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 gramas. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Kasvi ou Himédia	FR	01	R$470,00	R$470,00

4	CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2%. Finalidade: É um meio seletivo para detecção de coliformes e coliformes fecais em leite, produtos lacticínios, água e em outros alimentos,Aspecto: Desidratado: Pó verde e transparente; Preparado: Caldo bege-verde, fluido, homogêneo,Descrição: Meio em pó desidratado, frasco c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Sinônimos: Brilliant Green Bile Broth 2%,Unidade de Fornecimento: Frasco c/ 500 gramas. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Kasvi ou Himédia	FR	01	R$788,75	R$788,75
5	KIT DPD (PÓ OU PASTILHA) PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE. Embalagem c/ 100 unid., 10mL de amostra (reagente deve ser compatível com equipamento DR 3900 – Hach, já existente no laboratório). Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	CX	100	R$372,00	R$37.200,00
6	KIT DPD (PÓ OU PASTILHA) PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL TOTAL. Embalagem c/ 100 unid., 10mL de amostra (reagente deve ser compatível com equipamento DR 3900 – Hach, já existente no laboratório). Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a	CX	10	R$372,00	R$3.720,00

	FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach				
7	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO, compatível DR 3900 – Hach, com pelo menos 100 testes. Faixa até 1,800 mg/L. Validade mínima na entrega de 12 meses. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	CX	02	R$600,00	R$1.200,00
8	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS, compatível DR 3900 – Hach, pelo menos 50 testes. Faixa até 0,700mg/L. Validade mínima na entrega de 12 meses. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	CX	01	R$2.411,48	R$2.411,48
9	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO, compatível DR 3900 – Hach, com pelo menos 100 testes. Faixa até 0,80 mg/L. Validade mínima na entrega de 12 meses. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	CX	01	R$2.831,00	R$2.831,00
10	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE SULFATO, compatível DR 3900 – Hach, com pelo menos 100 testes. Validade mínima na entrega de 12 meses. Deverão ser entregues junto com produto:	CX	01	R$1.095,98	R$1.095,98

	Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach				
11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO – método SPADNS - 10mL. Método com faixa de 0,0 – 2,0 mg/L. Embalagem com 500mL, solução para 250 testes. (Reagente deve ser compatível com equipamento DR 3900 – Hach). Validade mínima na entrega de 12 meses. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	FR	04	R$804,11	R$3.216,44
12	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRATO N-NO3. Compatível com equipamento DR 3900 – Hach. Faixa até 10,00mg/L. De 50 a 100 testes. Validade mínima 12 meses. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	CX	01	R$1.508,59	R$1.508,59
13	KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE NITRITO N-NO2. Compatível com equipamento DR 3900 – Hach. Faixa até 10,00mg/L. De 50 a 100 testes. Validade mínima 12 meses. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	CX	01	R$844,14	R$844,14
14	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0, a 25°C.Embalagem c/ 500mL, pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de	FR	04	R$58,84	R$235,36

	fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: SpecSol				
15	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0, a 25°C. Embalagem c/ 500mL, pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: SpecSol	FR	04	R$58,58	R$234,32
16	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0, a 25°C. Embalagem c/ 500mL, pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, -validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: SpecSol	FR	02	R$56,40	R$112,80
17	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,01, a 25°C, embalagem c/ 250mL,	FR	04	R$335,46	R$1.341,84

	pronta para uso; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Digimed				
18	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 6,86, a 25°C, embalagem c/ 250 mL, pronta para uso; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Digimed	FR	04	R$390,00	R$1.560,00
19	SOLUÇÃO DE ESTOCAGEM PARA ELETRODO DE PH. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ELETRODO DE PH ROSS, FRASCO COM PELO MENOS 475 ML. CERTIFICADO DE ANALISES COM NUMERO DO LOTE, Validade 1 ano. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Thermo/Orion	FR	02	R$750,80	1.501,60
20	KIT PADRÃO PARA TURBIDÍMETRO FORMAZINA ESTABILIZADA. Padrões primários para ajuste em Eq. AP 2000 – Policontrol. Concentrações; <0,10 – 20 – 100 - 800 NTU. Certificado de	KT	01	R$1.289,32	R$1.289,32

	análise e rastreabilidade NIST. FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Policontrol				
21	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500uH. Frasco com no mínimo 100mL. Certificado de análise e rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: SpecSol	FR	01	R$112,84	R$112,84
22	PADRÃO CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 1413µS/CM, embalagem com 500 mL, pronta para uso; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Thermo/Orion	FR	01	R$139,65	R$139,65
23	PADRÃO CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 5µS/CM, embalagem c/ 250mL, pronta para uso; solução com certificado de análise e rastreabilidade NIST; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de	FR	01	R$145,50	R$145,50

	Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Thermo/Orion				
24	ÁCIDO ACÉTICO 5% frasco de 1L; com certificado de análise do lote; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn	FR	03	R$43,63	R$130,89
25	ÁLCOOL ETÍLICO P.A. ANIDRO. Especificação: Álcool Etílico PA C2H6O 99,8%. Validade mínima de 24 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn	FR	20	R$29,62	R$592,40
26	BICARBONATO DE SÓDIO P/A; frasco de 1kg; com certificado de análise do lote; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado, validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn	FR	10	R$29,82	R$298,20
27	OXALATO DE SÓDIO P.A. Frasco de 500g. Validade mínima 12 meses a partir da	FR	20	R$58,26	R$1.165,20

	ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn				
28	ÁCIDO CLORÍDRICO P/A, frasco de 1L; com certificado de análise do lote; data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Neon	FR	02	R$48,74	R$97,48
29	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A. Aspecto físico pó branco cristalino. Inodoro. Fórmula química KH2PO4 (monobásico anidro). Teor de pureza mínima de 99%. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega no almoxarifado. Frasco de 250g. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn	FR	01	R$52,49	R$52,49
30	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A, Frasco de 500g. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn	FR	01	R$19,26	R$19,26
31	CARTELA PLÁSTICA, ALUMINIZADA ESTÉRIL, com 97 cavidades, para contagem de bactérias pelo método substrato definido, compatível com seladora IDEXX. Caixa com 100 unid. Validade mínima de 2 anos. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: IDEXX	CX	10	R$3.185,00	R$31.850,00

32	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL. (Par) tamanho M; comprimento de 24cm; sem talco e espessura de 0,10mm. Produzidas com 100% de borracha nitrílica, resistência a rasgo e perfuração, com proteção a riscos químicos de Classe A, B e C. Embalagem com 100 unidades. Deve conter os dados de fabricação, tais como data, lote e Certificado de Aprovação (CA). Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Medix	CX	10	R$28,50	R$285,00
33	Cubeta de vidro redonda, 25 mm, marcação de 10 ml marcação de 10 ml, calibradas, com tampa. Kit com no mínimo 6 cubetas. Compatível com equipamento La Motte – Smart 3. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: La Motte	CX	20	R$510,00	R$10.200,00
34	BÉQUER 1000 ML EM FORMA BAIXA, graduado em PP. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Nalgon	UN	120	R$11,26	R$1.351,20
35	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA 100 ML, BASE DE POLIPROPILENO, ANEL ANTICHOQUE, Classe A. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Biocentrix	PC	20	R$39,94	R$798,80
36	FRASCO REAGENTE GRADUADO AUTOCLAVÁVEL DE 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: FRASCO REAGENTE GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM VIDRO BOROSSILICATO (TERMORESISTENTE), CAPACIDADE 250 ML. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Biocentrix	UN	50	R$53,00	R$2.650,00

37	CESTO PARA TRANSPORTE DE FRASCO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATOXICO, ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 6 FRASCOS, TAMANHO DO FURO 10X10 CM. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Nalgon	UN	05	R$629,00	R$3.145,00
38	BORRIFADOR PLÁSTICO SPRAY MULTIUSO, frasco PP, Atóxico, 1L. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Tramontina	UN	20	R$14,45	R$289,00
39	PIPETADOR PI-PUMP 10 ML, Fabricado em polipropileno; para uso com pipetas de vidro de 10mL. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Biocentrix	UN	10	R$17,63	R$176,30
40	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, graduada, bico reto 500mL. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Jon	UN	20	R$6,70	R$134,00
41	PISSETA GRADUADA, BICO CURVO, 500 mL. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Nalgon	UN	20	R$11,80	R$236,00
42	CONE DE IMHOFF GRADUADO. Subdivisão mínima de 0,1mL. Capacidade de 1L. em PP. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Prolab	UN	02	R$351,45	R$702,90
43	RACK PARA BOLSAS DE COLETA DE ÁGUA. Em metal, com no mínimo 15 compartimentos; medida aproximada de 16,5x23x7,6cm. Deve suportar temperaturas para estufa microbiológica. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Nasco	UN	03	R$122,27	R$366,81
44	CAIXA TÉRMICA CAP. 6 LITROS. Parte interna e	UN	03	R$55,40	R$166,20

	externa em polipropileno, tampa em polietileno, isolamento térmico em poliestireno expandido. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Incoterm				
45	ELETRODO COMBINADO PARA ANÁLISE DE pH. Não blindado. Referência interna Ag/AgCl. Faixa de medição de 0 – 14. Conector tipo BNC. Compatível com equipamento Digimed DM-22. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Digimed	PC	04	R$247,00	R$988,00
46	ELETRODOS COMBINADOS ULTRA recarregáveis de tríodo Ross, pH / ATC com conexão BNC, Uso em medidores Thermo Orion, Faixa de pH 0 – 14, Precisão 0,3, Corpo em Epoxi, Garantia mínima 18 meses. Deverá ser entregue junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Thermo/Orion	UN	02	R$5.040,86	R$10.081,72
47	TERMOCOMPENSADOR COM HASTE DE AÇO INOX. Modelo DMF-N1X-0-BNC. Temperatura de 0 a 150°C à 1atm. Conector tipo BNC. Compatível com equipamento medidor de pH Digimed modelo DM-22. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Digimed	UN	01	R$1.702,50	R$1.702,50
48	TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PORTÁTIL, princípio de medição nefelométrico, faixa de leitura de 0 a 1000 NTU, Resolução 0,01 NTU, precisão 1%, Fonte de luz com filamento de tungstênio com vida útil	UN	02	R$11.488,12	R$22.976,24

	acima de 100.000 leituras; calibração na faixa completa, Armazenamento de no mínimo 200 leituras ou mais contendo informações de data, hora, ID do operador e da amostra, modo de leitura, número da amostra, estado de calibração, resultados, Permitir transferência de dados, Possuir controle de senhas, Atendimento ao método EPA 180,1, Funcionamento através de pilha alcalina ou bateria e fonte de alimentação, Acompanhado com Kit de cubetas e padrões primários, bateria e fonte de alimentação bivolt. Ter no mínimo 2 anos de garantia. Deve possuir certificado de qualidade e calibração rastreável. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hanna ou Hach				
49	TURBIDÍMETRO DE BANCADA 0,00 - 4000 NTU. Especificação: Turbidímetro de bancada, com medições de 0,00 - 4000 NTU, resolução 0,001 no alcance mais baixo, calibração de dois, três, quatro ou cinco pontos, fonte de luz: lâmpada de tungstênio, vida útil da lâmpada superior a 100 mil leituras, log de memória para 200 registros, Atendimento ao método EPA 180,1. Acompanhado com Kit de 6 cubetas e padrões primários, fonte de alimentação bivolt. Ter no mínimo 2 anos de garantia. Deve possuir certificado de qualidade e calibração rastreável. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hach	UN	01	R$21.015,75	R$21.015,75
50	MEDIDOR DE pH DE BANCADA, com eletrodos de pH	UN	01	R$10.414,19	R$10.414,19

	e temperatura. Possui 3 pontos de calibração com reconhecimento, valores de pH e mV simultâneos no display durante calibração, Modo de medição por estabilidade, contínuo ou intervalo de tempo, possibilitar impressão ou transferência de dados, capacidade de armazenamento de no mínimo 200 dados de leitura e calibrações; Matriz para análise: água bruta, e tratada. Resolução: 0,1 / 0,01 ou 0,001; pH de 1 até 0,1mV; Alimentação: Fonte bivolt; Garantia mínima de 2 anos; Eletrodo: Convencionais (recarregável) 1 ano. Deve possuir certificado de qualidade e calibração rastreável. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Meter Toledo, Hach, Orion ou Hanna				
51	MEDIDOR DE pH PORTÁTIL, com eletrodos de pH e temperatura, possuir 3 pontos de calibração, faixa de medição de pH de 0 a 14; alimentação bateria/pilha; garantia mínima de 1 ano. Deve possuir certificado de qualidade e calibração rastreável. Garantia mínima de 1 ano. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hanna, Hach ou Meter	UN	01	R$4.135,60	R$4.135,60
52	APARELHO MEDIDOR DE CLORO. COLORÍMETRO MICROPROCESSADO COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL. Portátil e digital, Faixa de medição de 0 a 5,00mg/L ou mais desde que a precisão para faixa de 0,00 a 2,00mg/L seja de 0,05mg/L; Princípio de análise pelo método DPD. Método aprovado pela USEPA ou Standard Methods.	UN	02	R$3.573,00	R$7.146,00

	Armazenamento de no mínimo 50 resultados; Funcionamento a pilha ou bateria; Fornecimento em maleta para transporte e cubetas calibradas de vidro. Garantia mínima de 1 ano. Deve possuir certificado de qualidade e calibração. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Hanna ou Hach				
53	Detergente líquido neutro, de uso hospitalar, concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos. Elevado poder de limpeza, pH de 5 a 7; frasco com com 5 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da ordem de fornecimento. Deverão ser entregues junto com produto: Certificado de Controle de Qualidade do Produto; e a FISPQ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Prolab	FR	04	R$584,00	R$2.336,00
54	OLEO DE SILICONE, Frasco de 15 ML UTILIZADO PARA LIMPEZA EXTERNA DE CUBETAS DURANTE A PREPARAÇÃO PARA ANALISES DE TURBIDEZ. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Halogenn	FR	05	R$284,98	R$1.424,90
55	CÂMARA ESCURA COM LÂMPADA UV PARA DETECÇÃO DE Escherichia coli e outros microrganismos. Em metal, Lâmpada fluorescente ultravioleta 365 nm, potência de aproximadamente 15 W. Possuir 1 ano de garantia. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Laborclin	UN	03	R$2.497,91	R$7.493,73
56	EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE FLOCULAÇÃO JAR TEST. 6 cubas (2 Litros) em acrílico transparente, 6 tubos de	UN	01	R$8.578,00	R$8.578,00

	silicone estranguladores para coleta de amostras, graduado, gabinete em chapa de aço pintada com tinta epóxi eletrostática e parafusos em aço inox, pás agitadoras em aço inox, iluminação, operação automático e manual, rotação ajustável de 10 a 600rpm, alimentação bivolt 127/220, cabo de alimentação, Garantia mínima de 12 meses. Padrão mínimo indicativo de qualidade ou similar: Athon				
TOTAL DO VALOR ESTIMADO					**R$265.317,49**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Há as seguintes dotações orçamentárias para atender a demanda:

- 17.512.0008.6013.3.3.90.30 – F/52 – Manutenção do setor de água – Material de consumo.
- 17.512.0001.5004.4.4.90.52 – F/40 – Ampliação/Aperfeiçoamento do setor de água – Equipamentos e material permanente.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor: **FLÁVIO LEONILDO DE MELO** que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023.

12. GESTÃO

12.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: **JOSÉ EURICO DA SILVA**.

Formiga (MG), 27 de Fevereiro de 2025.

_____

FLÁVIO LEONILDO DE MELO